



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 072, de 17 de setembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de até uma taxa de água mensal, ao proprietário ARVELINO ALVES, pela concessão de uso da instalação em suas terras, de um Reservatório de Água, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a isenção de até uma taxa mensal de água ao morador de Alto Arroio Alegre, **ARVELINO ALVES**, em contrapartida à concessão de uso de uma fração de terras onde se encontra instalado o reservatório d'água de 20 (vinte) mil litros, destinado ao Sistema de Abastecimento de água potável que abrange a rede de abastecimento da localidade de Alto Arroio Alegre, neste Município.

Parágrafo único – A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto durar a concessão do uso da fração de terras e o Município de Santa Clara do Sul utilizar o reservatório para fins de abastecimento de água daquela comunidade e forem proprietários do imóvel.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 072/2018

Santa Clara do Sul, 17 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

No Município de Santa Clara do Sul é praxe quando um proprietário doar ou ceder um espaço de suas terras para a perfuração de poço artesiano ou a colocação de reservatórios de água, receber a isenção de até duas taxas de água.

Recentemente houve a municipalização da Rede de Abastecimento D'água de Alto Arroio Alegre, conforme Lei Municipal nº **2298/2018**. Pelo expediente nº 1640/2018, o morador Arvelino Alves, proprietário da fração de terras onde encontra-se instalado o reservatório d'água, solicita isenção da taxa mensal da água que consome. Assim, a exemplo de outros moradores que cederam frações de terras para a colocação de reservatórios ou perfuração de poços, pretendemos também estender também ao Sr. Arvelino o benefício de isenção de até uma taxa de água, enquanto ele for proprietário e ceder o espaço, e o município utilizar a área com a finalidade específica da instalação do reservatório.

Certos de que a matéria merecerá total apoio e aprovação dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.